



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.041/2021,  
de 14 de setembro de 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2021 no montante de R\$ 57.500,00”.*

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.  
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito.		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	2.500,00

- II. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – FUNDEB.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1202.1.043	Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEFs		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0031	30.000,00

- III. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.  
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
20.122.0401.2.117	Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Interior		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	5.000,00

- IV. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.  
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
20.122.0401.2.119	Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	5.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Estimativo de Excesso de arrecadação do recurso (0031) FUNDEB, no montante de R\$ 30.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

- I. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.  
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
27.122.0401.2.152	Realização de Atividades de Integração Fronteiriça		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	2.500,00

- II. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.  
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
20.122.0401.1.118	Equipamentos e materiais permanentes para SMAI		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0001	7.000,00

- III. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.  
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
20.605.2001.1.122	Execução de feiras e exposições de produtos rurais		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	3.000,00

- IV. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.  
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
20.608.2001.1.120	Incentivo à produção e distribuição de alimentos de origem vegetal		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	3.000,00

- V. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.  
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
20.608.2001.1.121	Incentivo à produção e distribuição de alimentos de origem animal		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	5.000,00

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.007/2020, de 17 de novembro de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

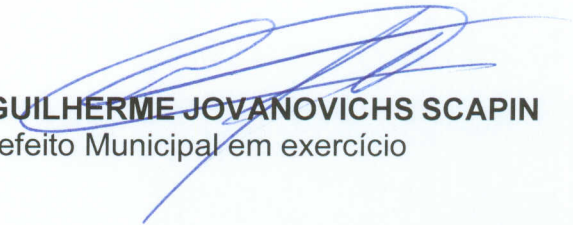


Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 14 de setembro de 2021.



**MARIO GUILHERME JOVANOVICHS SCAPIN**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.



**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração